EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 13

AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Súmula: Substitui o artigo 37 do Projeto de Lei nº 024/2025, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária, para o exercício de 2026 e dá outras providências:

Art. 1º O artigo 37 do Projeto de Lei n° 024/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 37 - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Decreto, autorizado a efetuar alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco). (art 167, VI da Constituição Federal)

Leia-se:

"Art. 37 – Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Decreto, autorizado a efetuar alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 3% (três por cento). (art 167, VI da Constituição Federal)."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo reduzir o limite de autorização para alterações orçamentárias por decreto, passando de 25% para 3%, de modo a fortalecer o poder fiscalizatório do Legislativo e ampliar a transparência na execução orçamentária.

A limitação proposta reforça o processo democrático, assegura a efetiva participação do Poder Legislativo na definição e acompanhamento das políticas públicas e contribui para o melhor atendimento das necessidades da população.

Assim, a aprovação desta Emenda fortalece o processo democrático, assegura a efetiva participação do Poder Legislativo na definição das políticas públicas e contribui para melhor atendimento das necessidades da população.

Câmara Municipal, 08 de dezembro de 2025.

Vereadores:

Anauto Souza de Gouvea

Edson de Souza

Joao Maria Claro dos Santos Neto

Mario Cesar Fabiano

Renan Leal Gonçalves